



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.622 / 2020, de 19 de fevereiro de 2.020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial com recursos remanescente do exercício de 2019, de acordo com o § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, no valor de R\$ 121.595,83, e cria uma ação nova para utilização do mesmo.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 17/02/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação com o projeto nº 1.045. na Unidade Executora 02.07.04. Educação Básica FUNDEB, e abrir um crédito suplementar especial na nova dotação orçamentária com recurso remanescente do exercício anterior, no valor de R\$ 121.595,83, na seguinte dotação orçamentária:

02.07.04. Educação Básica FUNDEB

F.P. 12.361.0012.1.045. Utilização da Parcela Diferida

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

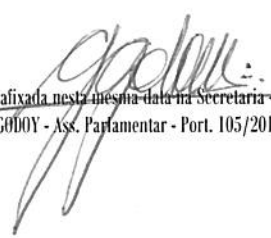
Ficha – 608 - Recurso – 02 Estado..... R\$ 121.595,83

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os anexos II e III do Plano Plurianual e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária, toda vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de fevereiro de 2.020.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - Art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018